Termos Aditivos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
CPNJ: 13.781.828/0001-76

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 124/2025
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N°014/2025-I

SEGUNDO TERMO ADITIVO que **O MUNICIPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, nº 08, Centro, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. Wilson Dos Santos Souza, portador da Matrícula Funcional nº 1834, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa **LYCIA TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 27.245.407/0001-35, com sede na Av. Juracy Magalhães, n°3340, A sala 1312, Felicia, Vitoria da Conquista-Ba, CEP:45.055-902, neste ato representado pela Srª Lycia Oliveira Torres, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADO**, acordam e ajustam o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

1. – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 124/2025, assinado em 19 de setembro de 2025, que dispõe da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para levantamento de demandas, suporte e orientação dos instrumentos de planejamento previstos na lei federal 14.133/2021, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Ibitiara/Ba, nos termos da proposta comercial e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. – Considerando as razões expostas no expediente encaminhado pela Secretaria de Administração, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação dos serviços de avança inaugural, fica ALTERADO O PRAZO DE VIGÊNCIA por mais 02(dois)meses do correspondente instrumento contratual, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, terá vigência a partir da data de **14 de novembro de 2026 até 14 de janeiro de 2027,** nos termos deste Aditivo.

3. – DO VALOR
3.1. – Renova-se o valor contratado inaugural, nos mesmos moldes da Clausula Quinta do contrato inaugural, perfazendo o valor global de R$20.000,00 (vinte mil reais) em parcelas mensais de R$10.000,00 (dez mil reais)

4. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. – As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com os recursos previstos no Orçamento Anual vigente do Município, obrigando-se a prever nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações estabelecidas.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA – BA
CPNJ: 13.781.828/0001-76

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unid.: 02.12.000 – Secretaria Municipal de Planejamento.
Proj. Ativ.: 2077– Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento.
Elemento Desp.: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte: 15000000

5. – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS CONTRATUAIS
5.1. – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do instrumento do contrato original.

6. – DA PUBLICAÇÃO
6.1. – O contratante providenciará a publicação do extrato deste termo no Diário Oficial do Município, para sua eficácia.

6.2. – E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, as quais depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Ibitiara – Ba, 13 de novembro de 2026.

PREFEITURA DE IBITIARA
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
PELA CONTRATANTE

LYCIA TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1 – Nome: ..... 2 – Nome:.....
RG: ..... RG:.....